



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

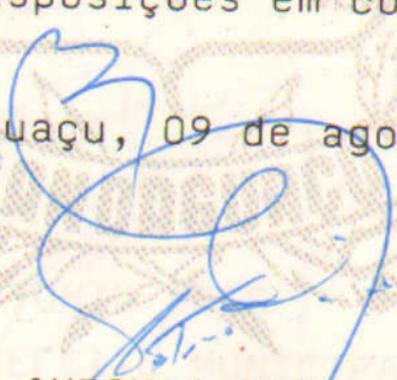
CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 860/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- FORMULA: - CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ART. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 25% (vinte e cinco por cento).
- ART. 2º - Serão alterados até alcançar o "**Salário Mínimo**" os valores de vencimentos de qualquer classe de servidores municipais que porventura não atinjam tal índice.
- ART. 3º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 09 de agosto de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL